

Resolução 03/2020, de 11 de Novembro de 2020

Estabelece critérios para credenciamento e reconhecimento de membros de seu Corpo Docente Permanente

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE estabelecer os critérios abaixo relacionados para credenciamento e reconhecimento de membros do seu Corpo Docente Permanente:

Art. 1º - O docente para pertencer ao Corpo Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente deverá ter o título de doutor e ser credenciado com base em critérios acadêmicos e científicos mínimos estipulados por esta resolução.

Parágrafo Único - O credenciamento ou reconhecimento do docente, após aprovação do Colegiado do Programa, deverá ser aprovado pela Câmara de Pós-Graduação, com validade para um período de até 4 (quatro) anos, conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os índices de desempenho acadêmico e científico a serem utilizados no estabelecimento dos critérios de credenciamento e reconhecimento são:

- a) Publicação mínima de seis artigos em Extrato Superior (A) de acordo com Capes Periódicos vigente;
- b) Atuação em coorientação ou orientação como colaborador em Programas de Pós Graduação, com trabalho concluído no último quadriênio, para primeiro credenciamento permanente.

Art 3º – Para reconhecimento como Professor Permanente serão considerados ainda os seguintes critérios:

- a) Mínimo de uma orientação concluída no último quadriênio com publicação com discente e/ou egresso (mestrado ou doutorado), para reconhecimentos;
- b) Oferta ou participação em disciplinas regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores, em especial a Resolução nº 01/2020. Os casos omissos, não tratados nesta resolução, serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente.

A presente resolução foi aprovada pelo Colegiado e entra em vigor a partir da presente data.

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2020